



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 73/2021

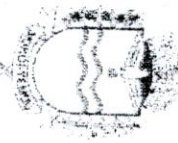
Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente com relatoria avocada, Jovileni Silvina da Silva Amaral e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 83 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 21 de outubro de 2021.

PROTOCOLO  
00985/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS  
DATA: 08/11/2021  
HORA: 10:44  
Parecer 7/2021 ao Projeto de Lei 83/2021



*Mara Valdo*

Mara Silvia Valdo  
Presidente - Relatora

*AUSENTE* \_\_\_\_\_

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
Membro

*Vinicius de Oliveira Gonçalves*

Vinicius de Oliveira Gonçalves  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 083 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 05 de outubro de 2021, às 11h e 40min.**

**Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 083/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.644,36 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado à cobertura de despesas com material de consumo a ser utilizado em ações de enfrentamento à Covid-19.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Em relação a origem do valor para cobertura do crédito aberto, segundo o art.2º do presente projeto, o mesmo se dará através de repasse efetuado pelo Poder Judiciário para o enfrentamento à Covid-19, como já disposto acima.

Ademais, apenas para esclarecimentos, os Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 20 de outubro de 2021.

Mara Silvia Valdo

**Relatora**